



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SACRAMENTO/MG, 1º DE OUTUBRO DE 2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL Nº 077/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

ÍNDICE

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

1 – OBJETO

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3 – ESCLARECIMENTOS

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8 – DO PRAZO E DO CREDENCIAMENTO

9 – DA APRESENTAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS

10 – DA HABILITAÇÃO

11 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16 – ALTERAÇÕES

17 – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

18 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA TABELA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 077/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

PREÂMBULO

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900, endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, através da Autoridade Competente, torna pública que se acha aberta, na Diretoria de Licitações do Município, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de processo administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo procedimento auxiliar será o **CREDENCIAMENTO**, com a **SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**, consoante previsão no inciso XLIII do art. 6º, no inciso IV do art. 74, no inciso I do art. 78 e no art. 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 294/2024, observadas as normas municipais aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Esdra Inacio Alves, nomeada pela Portaria nº 011/2024, com as atribuições de receber e conferir a documentação conforme os critérios e parâmetros estabelecidos.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

O Credenciado deverá observar as datas de início e término previstos para encaminhamento dos documentos de credenciamento, conforme especificado abaixo:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

LOCAIS: ATRAVÉS DO EMAIL: editais@sacramento.mg.gov.br

PELOS CORREIOS OU PESSOALMENTE NO SEGUINTE ENDEREÇO:

PRAÇA MONSENHOR SAUL AMARAL, 512, CENTRO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SALA 11

CEP: 38190-000

SACRAMENTO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – OBJETO

1.1 – O presente credenciamento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, EM BENEFÍCIO DE PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em **igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados do respectivo item credenciado**, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 – O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com **seleção a critério de terceiros**: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

1.5 – A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.6 – A disposição detalhada do item abaixo se dá em virtude de exigência legal.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	25985	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS NO MUNICIPIO DE UBERABA/MG, PARA APOIO, FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA, EM BENEFICENCIA A PACIENTES DESTE MUNICIPIO, EM TRATAMENTO DE ENFERMIDADES NO MUN. DE UBERABA/MG.	MES	12,000	R\$ 3.000,0000	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL PARA OS SERVIÇOS:					R\$ 36.000,00	
VALOR TOTAL PARA OS SERVIÇOS POR EXTENSO: TRINTA E SEIS MIL REAIS.						

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **<www.sacramento.mg.gov.br>** ou **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**.

2.1.1 – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, através do e-mail **editais@sacramento.mg.gov.br**, por correios ou pessoalmente, na Diretoria de Licitações do Município de Sacramento/MG, localizada no Centro Administrativo Vereador Clanner Scaloni, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Bairro Centro, no **horário**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 7h às 16h, de segunda a sexta feira, dirigidas a Agente de Contratação, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de início do recebimento dos documentos para o credenciamento.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados através do e-mail: editais@sacramento.mg.gov.br, por correios ou pessoalmente, na Diretoria de Licitações do Município de Sacramento/MG, localizada no Centro Administrativo Vereador Clanner Scaloni, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Bairro Centro, no **horário de 7h às 16h, de segunda a sexta feira**, dirigidas a Agente de Contratação, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **3 (três) dias úteis** antes da data de início do recebimento dos documentos para o credenciamento.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação são de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br).

3.5 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, as quais possuem tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

4.1.1 – Consideram-se aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2 – É vedada a participação de empresa:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.1** – Que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.2.2** – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.
- 4.2.3** – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 4.2.4** – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;
- 4.2.5** – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Sacramento.
- 4.2.6** – Empresas constituídas sob Consórcio. Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que faz-se vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.
- 4.2.7** – É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, esclarece esta Administração, a impossibilidade de tal condição pela Contratada, decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.
- 4.3** – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.4** – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.
- 4.5** – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.6** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 4.7** – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.
- 4.8** – Eventuais erros de digitação na formulação de valores, na soma final da proposta comercial ou nas declarações apresentadas, ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e



legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – Os prestadores deverão atender somente pacientes e acompanhantes agendados/autorizados pelo sistema de regulação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sacramento/MG, mediante escolha do próprio paciente, conforme logisticamente for mais cômodo e breve o deslocamento;

5.2 – Quanto aos critérios de distribuição da demanda, a escolha do credenciado prestador do serviço poderá ser feita pelo paciente, beneficiário direto do serviço prestado, conforme disposição no inciso II, do art. 6º, do Decreto 294/2024 e art. 79, II, da NLLC.

5.3 – A credenciada deverá fornecer os serviços de hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica aos pacientes e seus acompanhantes.

5.3.1 – Cada paciente poderá ter a companhia de somente 01 (um) acompanhante.

5.4 – Os serviços deverão atender pessoas de todas as idades, que estejam em tratamento de saúde, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios, com roupas de cama, toalhas e banheiros;

5.5 – A credenciada deverá ainda fornecer, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias, sendo:

5.5.1 – Café da manhã composto de no mínimo: café preto, chá, leite, achocolatado e pão.

5.5.2 – Almoço composto de no mínimo: arroz, feijão, 1 (um) tipo de carne e 2 (dois) tipos de legumes.

5.5.4 – Café da tarde: café preto, chá, leite, achocolatado e pão.

5.5.5 – Jantar composto de no mínimo: arroz, feijão, 1 (um) tipo de carne e 2 (dois) tipos de legumes.

5.6 – Sobre o valor acima não incidirá nenhum custo adicional, extraordinário ou sobretaxa de qualquer natureza, sendo vedada à **CREDENCIADA** a cobrança de qualquer valor, a qualquer título do paciente.

5.7 – Estão incluídos nesse valor, na forma da legislação tributária vigente, todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços objeto do presente Termo.

5.8 – A credenciada deverá prestar os serviços solicitados **imediatamente** após recebimento da Autorização de Fornecimento-AF, encaminhado pela contratante, por servidor responsável, à contratada, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.9 – No ato da entrega, os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

5.10 – Os serviços serão recebidos:

5.10.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências do objeto licitado.

5.10.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o Contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.10.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou correção de qualquer serviço, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação enviada via correio eletrônico ou por escrito expedida pelo Município de Sacramento-MG, para a adoção das medidas corretivas.

5.10.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, poderão ser interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.



6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Administração, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação, considerando que está Secretaria não detém expertise para realizar tal procedimento; formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso próprio, conforme necessidade da Secretaria.

6.3 – **Dotação:** Ficha 13 – Recurso 1500.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – **O pagamento decorrente dos serviços** será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, por processo legal, mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Credenciada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Credenciada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Credenciada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Credenciada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Credenciada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Credenciada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os materiais com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Credenciada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à Credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Credenciada.

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, os serviços contratados, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Credenciada sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, e no contrato.

7.1.14 – Não receber os serviços caso esteja dissonante das especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.15 – Aplicar à Credenciada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CREDENCIADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Prestar os serviços solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a regular prestação de serviços junto a cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da credenciada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Credenciada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A credenciada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A credenciada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta, e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8 – DO PRAZO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a partir da data de abertura do prazo para credenciamento constante do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1 – Os interessados poderão entregar, juntamente com o Requerimento, envelope lacrado e identificado, contendo toda a documentação exigida, de acordo com os Itens 9 e 10 deste Edital, cuja etiqueta de identificação deverá conter os seguintes dados:

EDITAL Nº 077/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE:

8.1.2 – Os envelopes serão recebidos pela Diretoria de Licitações do Município, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado à Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Centro, Sala 11, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 7h às 16h.

8.2 – Os interessados poderão ainda, enviar através do e-mail editais@sacramento.mg.gov.br, o requerimento e toda a documentação exigida nos Itens 9 e 10 deste Edital.

Obs.: Caso o envio seja por e-mail, não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

8.3 – Os interessados podem requerer o seu cadastramento em qualquer tempo durante o prazo do presente chamamento público, ou seja, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente edital, desde que cumpridos todos os requisitos de credenciamento e demais exigências deste edital.

8.3.1. A lista de credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, após o seu encerramento, qual seja, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação exigida.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS

9.1 – As licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a tabela com a descrição do objeto ofertado e o preço, nos prazos supracitados, através do e-mail editais@sacramento.mg.gov.br, ou entregue na Diretoria de Licitações do Município, localizado no Centro Administrativo, Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Centro, sala 11, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 7h às 16h.

Obs.: Caso o envio seja por e-mail, não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

9.1.1 – A empresa deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação exigida, a tabela com a descrição do objeto, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Tabela de Preços**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado no Contrato Social da empresa ou na Procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

9.1.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.1.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.1.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

9.1.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

9.1.1.6 – A **marca** do produto ofertado, quando for o caso, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

9.1.1.7 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.**

9.1.1.8 – **Valor por item**, contendo até **02 (duas) casas decimais.**

9.1.1.9 – **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais.**

9.1.1.10 – **Valor total da proposta por extenso.**

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados através do e-mail editais@sacramento.mg.gov.br, ou entregues na Diretoria de Licitações do Município, localizado no Centro Administrativo, Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Centro, sala 11, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 7h às 16h, conforme previsto neste edital.

14.2.1.1 – Caso o envio seja por e-mail, não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

10.2 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

10.2.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5 – Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.6 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do e-mail, editais@sacramento.mg.gov.br, no prazo de **03 (três) horas**, sob possível pena de inabilitação.

10.2.7 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.8 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.9 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

10.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

10.3.1 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, em conformidade com o **ANEXO IV** deste Edital.



10.3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

10.3.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.3.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

10.3.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

10.3.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

10.3.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

10.3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.3.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

10.3.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

10.3.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.3.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

10.3.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

10.3.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.5.1 – Certidão de registro no órgão de classe, dos responsáveis técnicos das respectivas áreas da empresa credenciada.

10.3.5.1.2 – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da credenciada; poderá ser efetuada através de um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

10.3.5.1.2.1 – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;

10.3.5.1.2.2 – contrato social da licitante, do qual conste, o responsável técnico como integrante da sociedade;

10.3.5.1.2.3 – contrato de prestação de serviço

10.3.6 – QUALIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO

10.3.6.1 – Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria competente do município ou sede do licitante. No caso de especialista deverá ser apresentado o respectivo título expedido pelas sociedades responsáveis pelo controle da especialidade.

10.3.6.2 – Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Licença Sanitária atualizada, emitidas pelo órgão competente.

10.4 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

10.6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

10.7 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

10.8 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Agente de Contratação em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

10.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1 – Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar à documentação necessária.

11.1.1 – Serão credenciados todos os licitantes que preencham os requisitos exigidos em Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.2 – Os licitantes que comparecerem no decorrer do prazo de validade de 12 (doze) meses, serão cadastrados e terão os seus credenciamentos publicados no Sítio Oficial do Município.

11.1.3 – Após o protocolo de entrega dos documentos de habilitação para o credenciamento, o Agente de Contratação divulgará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o resultado afixando a listagem no Site Oficial do Município.

12 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 – A lista dos habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Sítio Eletrônico Oficial do Município <www.sacramento.mg.gov.br>;

12.2 – As contratações das prestações de serviços deste edital, dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após a divulgação da listagem dos credenciados no Site Oficial do Município da Prefeitura, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos, por escrito, através de peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

13.1.1 – Interposto o recurso, a Agente de Contratação pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.2 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados através do e-mail editais@sacramento.mg.gov.br, ou entregue na Diretoria de Licitações do Município, localizado no Centro Administrativo, Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512, Centro, sala 11, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 7h às 16h.

13.3 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br).

13.4 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame aos credenciados.

14 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar ao credenciado, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

14.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 14.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

14.1.3 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

14.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

15 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 – Os interessados que forem habilitados ao Credenciamento formalizarão a prestação de serviços por meio de **CONTRATO**, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nos termos enumerados no art. 89 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas regulamentações;

15.2 – O credenciamento de prestação de serviços de que trata o presente edital, não constitui vínculo empregatício entre os credenciados e o Município de Sacramento/MG;

15.2.1 – São de inteira responsabilidade das **CREDENCIADAS**, às obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do contrato;

15.3 – As **CREDENCIADAS** serão responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município, e a terceiros decorrentes da execução do contrato;

15.4 – A assinatura do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante a signatária o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

15.5 – A **CREDENCIADA** será convocada para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente edital.

15.6 – A **CREDENCIADA** deverá assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via correio eletrônico (e-mail).

15.6.1 – O instrumento poderá encaminhado ao adjudicatário via correio eletrônico, para que sejam assinadas as vias originais e encaminhadas ao Setor de Contratos para composição da pasta do processo.

15.7 – O não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à prestação do serviço, sujeitando, ainda, a licitante às sanções legais, conforme previsto no artigo 90, e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8 – Havendo recusa ou inércia da licitante em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

15.9 – A **CREDENCIADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 – ALTERAÇÕES

16.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, pelo prazo necessário as condições do objeto.

16.2 – O contrato poderá ser alterado e revisado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, caso seja de interesse do Município.

16.3 – Não havendo interesse do Município na alteração e revisão contratual, disposto no item 17.2, considerando a elevação dos valores registrados acima do mercado, e/ou não justificados e comprovados pelo fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores dos preços registrados, visando oportunidade de negociação.

16.4 – A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Seção de Contratos, através do e-mail <juridico.hayane@sacramento.mg.gov.br>.

16.6 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico17@sacramento.mg.gov.br>.

17 – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

17.1 – O presente credenciamento é de caráter precário, por isso, poderá a qualquer tempo ser o termo denunciado, tanto pela Administração Pública, quanto pela **CREDENCIADA**, na forma do inciso VI, parágrafo único do art. 79, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

17.2 – A **CREDENCIADA** que desejar realizar o credenciamento deverá fazê-lo por escrito, e com prazo de antecedência de 10 (dez) dias;

17.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção, com as consequências previstas na legislação e neste Edital, observado o que determina os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18 – DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 – Fica nomeada como **gestora do contrato**, ELZA DE OLIVEIRA MENEZES, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo I, com as seguintes atribuições:

18.1.1 – Atuação:

18.1.1.1 – Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão do Contrato;

18.1.1.2 – Seguir o modelo de gestão previsto no Contrato;

18.1.1.3 – Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do Contrato;

18.1.1.4 – Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

18.1.1.5 – Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e no Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;

18.1.1.6 – Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

18.2 – Fica nomeado como **fiscal do contrato**, BENEDITA NUNES SANTANA, lotada no cargo de Diretora de atenção à Saúde, com as seguintes atribuições:

18.2.1 – Atuação:

18.2.1.1 – Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.1.2 – Seguir o Termo de Referência quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

18.2.1.3 – Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

18.2.1.4 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.2.1.5 – Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

18.2.1.6 – Nos Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

18.2.1.7 – Receber o objeto do Contrato provisoriamente:

18.2.1.7.1 – Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

18.2.1.7.2 – Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

19.3 – O Município poderá, a qualquer tempo, a partir da publicação, realizar outros credenciamentos, desde que atenda às exigências deste edital.

19.4 – É facultado a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.5 – Os casos omissos do presente Processo serão solucionados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com vistas da Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde e Autoridade Competente.

19.6 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Município de Sacramento/MG, 1º de outubro de 2024.

Eduardo Costa Vaz

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 077/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

1 – OBJETO

Contratação de empresa, mediante credenciamento, para prestação de serviços de apoio, hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica, no Município de Uberaba/MG, em benefício de pacientes e seus acompanhantes, em tratamento de saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO

Os pacientes residentes em Sacramento/MG que necessitam de tratamento médico especializado no Município de Uberaba/MG enfrentam desafios significativos relacionados à logística, bem-estar e suporte durante o período de tratamento. Esses desafios incluem a necessidade de hospedagem adequada, alimentação balanceada, e suporte social e psicológico. A contratação de serviços previstos garantirá que esses pacientes recebam o suporte necessário para um tratamento eficaz e confortável.

A disponibilização de serviços de apoio, como hospedagem e alimentação, é crucial para garantir que os pacientes possam se concentrar em seu tratamento sem se preocupar com questões logísticas. A assistência social e psicológica é fundamental para ajudar os pacientes e seus familiares a lidar com o estresse e as dificuldades emocionais associadas ao tratamento de saúde.

O credenciamento permitirá a inclusão de empresas especializadas que possam oferecer uma gama de serviços de qualidade para pacientes de Sacramento/MG em Uberaba/MG. Isso facilita o acesso dos pacientes a serviços essenciais sem a necessidade de buscar opções fora do município, promovendo maior eficiência e conforto durante o período de tratamento.

A vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato proporcionará estabilidade e continuidade nos serviços oferecidos. Isso permite uma melhor gestão e planejamento das necessidades dos pacientes, evitando interrupções e assegurando um suporte contínuo durante o período de tratamento.

A centralização dos serviços em Uberaba/MG para pacientes de Sacramento/MG facilita o planejamento e a coordenação das atividades, garantindo que todos os aspectos relacionados ao apoio, alimentação, e assistência sejam bem geridos. Isso contribui para um tratamento mais organizado e eficiente.

Ao credenciar Pessoas Jurídicas para prestar serviços de apoio aos pacientes de Sacramento/MG em tratamento em Uberaba/MG, o município de Uberaba está ampliando o acesso a serviços essenciais para uma população que, por razões de tratamento médico, precisa de suporte especializado e contínuo. Isso demonstra um compromisso com a qualidade do atendimento e com a saúde e o bem-estar dos pacientes.

3 – DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente será por meio de Inexigibilidade de Licitação, através de um processo administrativo de Chamamento Público, cujo procedimento auxiliar será o Credenciamento, com a seleção a critério de terceiros, consoante previsão no inciso XLIII do art. 6º, no inciso IV do art. 74, no inciso I do art. 78 e no art. 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado as normas municipais aplicáveis, por tratar-se o objeto de padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, vinculado a sua possibilidade de prorrogação, nos ditames da Lei de Licitações (14.133/2021).

4 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Elza de Oliveira Menezes – Auxiliar administrativo I

4.1.2 – FISCAL: Benedita Nunes Santana – Diretora de atenção à saúde.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – Os prestadores deverão atender somente pacientes e acompanhantes agendados/autorizados pelo sistema de regulação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sacramento/MG, mediante escolha do próprio paciente, conforme logisticamente for mais cômodo e breve o deslocamento;

5.2 – Quanto aos critérios de distribuição da demanda, a escolha do credenciado prestador do serviço poderá ser feita pelo paciente, beneficiário direto do serviço prestado, conforme disposição no inciso II, do art. 6º, do Decreto 294/2024 e art. 79, II, da NLLC.

5.3 – A credenciada deverá fornecer os serviços de hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica aos pacientes e seus acompanhantes.

5.3.1 – Cada paciente poderá ter a companhia de somente 01 (um) acompanhante.

5.4 – Os serviços deverão atender pessoas de todas as idades, que estejam em tratamento de saúde, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios, com roupas de cama, toalhas e banheiros;

5.5 – A credenciada deverá ainda fornecer, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias, sendo:

5.5.1 – Café da manhã composto de no mínimo: café preto, chá, leite, achocolatado e pão.

5.5.2 – Almoço composto de no mínimo: arroz, feijão, 1 (um) tipo de carne e 2 (dois) tipos de legumes.

5.5.4 – Café da tarde: café preto, chá, leite, achocolatado e pão.

5.5.5 – Jantar composto de no mínimo: arroz, feijão, 1 (um) tipo de carne e 2 (dois) tipos de legumes.

5.6 – Sobre o valor acima não incidirá nenhum custo adicional, extraordinário ou sobretaxa de qualquer natureza, sendo vedada a **CRENCIADA** a cobrança de qualquer valor, a qualquer título do paciente.

5.7 – Estão incluídos nesse valor, na forma da legislação tributária vigente, todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços objeto do presente Termo.

5.8 – A credenciada deverá prestar os serviços solicitados **imediatamente** após recebimento da Autorização de Fornecimento-AF, encaminhado pela contratante, por servidor responsável, à credenciada, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.9 – No ato da entrega, os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

5.10 – Os serviços serão recebidos:

5.10.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências do objeto lícitado.

5.10.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o Contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.10.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou correção de qualquer serviço, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação enviada via correio eletrônico ou por escrito expedida pelo Município de Sacramento-MG, para a adoção das medidas corretivas.

5.10.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, poderão ser interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.



6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Administração, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação, considerando que esta Secretaria não detém expertise para realizar tal procedimento; formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso próprio, conforme necessidade da Secretaria.

6.3 – As dotações serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo Administrativo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, por processo legal, mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Credenciada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Credenciada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Credenciada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Credenciada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Credenciada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Credenciada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.2** – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.
- 7.1.3** – Receber e conferir os materiais com base nas especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.1.4** – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 7.1.5** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.
- 7.1.6** – Relacionar-se com a Credenciada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à Credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- 7.1.7** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.8** – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.
- 7.1.9** – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 7.1.10** – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e Contrato.
- 7.1.11** – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, os serviços contratados, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.
- 7.1.12** – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.
- 7.1.13** – Notificar a Credenciada sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, e no contrato.
- 7.1.14** – Não receber os serviços caso esteja dissonante das especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.1.15** – Aplicar à Credenciada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CREDENCIADA:

- 7.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 7.2.2** – Prestar os serviços solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.
- 7.2.3** – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.
- 7.2.4** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.5** – Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.6** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a regular prestação de serviços junto a cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.
- 7.2.7** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.



7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da credenciada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Credenciada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A credenciada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.14 – A credenciada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta, e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.2 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

10.1.3 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.1.4 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

10.1.5 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

10.1.6 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

10.1.7 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

10.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.4 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.6 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.2.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

10.3.2 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 – Certidão de registro no órgão de classe, dos responsáveis técnicos das respectivas áreas da empresa credenciada.

10.4.2 – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro efetivo da credenciada; poderá ser efetuada através de um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

10.4.2.1 – cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;

10.4.2.2 – contrato social da licitante, do qual conste, o responsável técnico como integrante da sociedade;

10.4.2.3 – contrato de prestação de serviço;

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO:

10.5.1 – Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria competente do município ou sede do licitante. No caso de especialista deverá ser apresentado o respectivo título expedido pelas sociedades responsáveis pelo controle da especialidade.

10.5.2 – Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Licença Sanitária atualizada, emitidas pelo órgão competente.

Via Original Assinada nos Autos do Processo por:

Eduardo Costa Vaz

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO II
MODELO DE TABELA DE PREÇOS

EDITAL Nº 077/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa, mediante credenciamento, para prestação de serviços de apoio, hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica, no Município de Uberaba/MG, em benefício de pacientes e seus acompanhantes, em tratamento de saúde.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:

CARGO:

CPF:

RG:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

TITULAR:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	25985	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS NO MUNICIPIO DE UBERABA/MG, PARA APOIO, FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA, EM BENEFICENCIA A PACIENTES DESTE MUNICIPIO, EM	MES	12,000	R\$ 3.000,0000	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		TRATAMENTO DE ENFERMIDADES NO MUN. DE UBERABA/MG.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 36.000,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: TRINTA E SEIS MIL REAIS						

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1** – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
- 3.2** – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.
- 3.3** – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.
- 3.4** – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 077/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

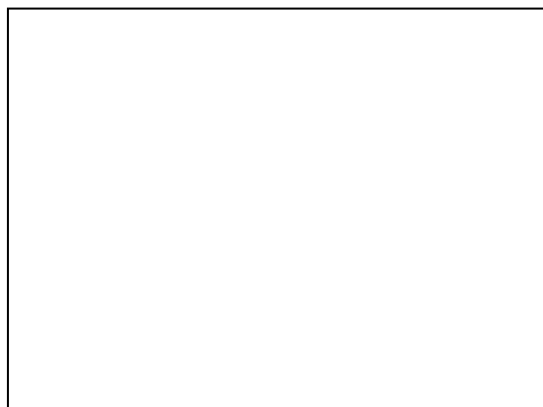
A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2024.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 077/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor, que inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
2. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.
3. Não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.
4. Que possuo Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.
5. Que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

() MICROEMPRESA – ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

OU

() **OUTRAS.**

A empresa deverá marcar uma das opções acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
7. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
8. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:
- () Estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- OU**
- () Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.
- A empresa deverá marcar uma das opções acima.
9. Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
10. Que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2024.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, EM BENEFÍCIO DE PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade, e,

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Eduardo Costa Vaz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 105.294.716-63, residente e domiciliado na Rua Clemente Marzola, nº. 257, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade; doravante denominados **CONTRATANTES**, e

A Empresa _____ (**CREDENCIADA**), estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, ____ (estado civil) ____, ____ (profissão) ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 294/2024, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, instaurada através do Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**, cujo procedimento auxiliar é o **CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**, com a **SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**, mediante o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa, mediante credenciamento, para prestação de serviços de apoio, hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica, no Município de Uberaba/MG, em benefício de pacientes e seus acompanhantes, em tratamento de saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO						
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO:						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato, terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 1 (um) exercício financeiro.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

3.7 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do referido orçamento, nos termos da Lei 10.192/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.8 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail <juridico.hayane@sacramento.mg.gov.br>.

3.9 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico17@sacramento.mg.gov.br>.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Elza de Oliveira Menezes – Auxiliar administrativo I.

4.1.2 – FISCAL: Benedita Nunes Santana – Diretora de atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – Os prestadores deverão atender somente pacientes e acompanhantes agendados/autorizados pelo sistema de regulação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sacramento/MG, mediante escolha do próprio paciente, conforme logisticamente for mais cômodo e breve o deslocamento;

5.2 – Quanto aos critérios de distribuição da demanda, a escolha do credenciado prestador do serviço poderá ser feita pelo paciente, beneficiário direto do serviço prestado, conforme disposição no inciso II, do art. 6º, do Decreto 294/2024 e art. 79, II, da NLLC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 – A credenciada deverá fornecer os serviços de hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica aos pacientes e seus acompanhantes.

5.3.1 – Cada paciente poderá ter a companhia de somente 01 (um) acompanhante.

5.4 – Os serviços deverão atender pessoas de todas as idades, que estejam em tratamento de saúde, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios, com roupas de cama, toalhas e banheiros;

5.5 – A credenciada deverá ainda fornecer, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias, sendo:

5.5.1 – Café da manhã composto de no mínimo: café preto, chá, leite, achocolatado e pão.

5.5.2 – Almoço composto de no mínimo: arroz, feijão, 1 (um) tipo de carne e 2 (dois) tipos de legumes.

5.5.4 – Café da tarde: café preto, chá, leite, achocolatado e pão.

5.5.5 – Jantar composto de no mínimo: arroz, feijão, 1 (um) tipo de carne e 2 (dois) tipos de legumes.

5.6 – Sobre o valor acima não incidirá nenhum custo adicional, extraordinário ou sobretaxa de qualquer natureza, sendo vedada a **CRENCIADA** a cobrança de qualquer valor, a qualquer título do paciente.

5.7 – Estão incluídos nesse valor, na forma da legislação tributária vigente, todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços objeto do presente Termo.

5.8 – A credenciada deverá prestar os serviços solicitados **imediatamente** após recebimento da Autorização de Fornecimento-AF, encaminhado pela contratante, por servidor responsável, à credenciada, mediante endereço eletrônico, ou meio suplementar acordado entre as partes, cuja solicitação mantenha-se registrada.

5.9 – No ato da entrega, os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

5.10 – Os serviços serão recebidos:

5.10.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências do objeto lícitado.

5.10.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o Contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.10.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou correção de qualquer serviço, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação enviada via correio eletrônico ou por escrito expedida pelo Município de Sacramento-MG, para a adoção das medidas corretivas.

5.10.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, poderão ser interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Administração, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação, considerando que está Secretaria não detém expertise para realizar tal procedimento; formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso próprio, conforme necessidade da Secretaria.

6.3 – Dotação: Ficha 13 – Recurso 1500.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser lícitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – **O pagamento decorrente dos serviços** será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, por processo legal, mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Credenciada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.



6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Credenciada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Credenciada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Credenciada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Credenciada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Credenciada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os materiais com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a Credenciada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à Credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Credenciada.



ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.10 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, os serviços contratados, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.13 – Notificar a Credenciada sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, e no contrato.

7.1.14 – Não receber os serviços caso esteja dissonante das especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.15 – Aplicar à Credenciada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CREDENCIADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Prestar os serviços solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, apresentando as devidas justificativas.

7.2.4 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a regular prestação de serviços junto a cidade de Sacramento/MG, conforme informações fornecidas na Autorização de Fornecimento.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico (e-mail), e outros julgados necessários para a eficaz comunicação entre as partes, viabilizando o recebimento de correspondência e demais informações. Eventuais inconsistências acerca da atualização de dados, serão de exclusiva responsabilidade da credenciada.

7.2.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo município de Sacramento/MG.

7.2.10 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Credenciada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.11 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.12 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.13 – A credenciada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.



7.2.14 – A credenciada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta, e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) – multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) – multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) – multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) – advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

a) – venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) – for envolvida em escândalo público e notório;

c) – quebrar o sigilo profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;

e) – na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 106/2023.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2024.

Wesley de Santi de Melo

Prefeito Municipal

Município de Sacramento – MG

Contratante

Eduardo Costa Vaz

Secretário Municipal de Saúde – Gestor do SUS

Fundo Municipal de Saúde de Sacramento

Contratante

Nome do Representante da Empresa

Cargo

CPF:

Contratada

Testemunhas:

1ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

2ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

EDITAL Nº 077/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa, mediante credenciamento, para prestação de serviços de apoio, hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica, no Município de Uberaba/MG, em benefício de pacientes e acompanhantes, em tratamento de saúde.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

1) Gestor do Contrato

Titular(es)	Nome: Elza de Oliveira Menezes	Função: Auxiliar Administrativo I
--------------------	---------------------------------------	--

- Atuação:
- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão do Contrato;
- Seguir o modelo de gestão previsto no Contrato;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do Contrato;
- Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e no Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;
- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

2) Fiscal do Contrato

Titular(es)	Nome: Benedita Nunes Santana	Função: Diretora de atenção à saúde
--------------------	-------------------------------------	--

- Atuação:
- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Termo de Referência quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Nos Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

- Receber o objeto do Contrato provisoriamente:
 - a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, ____, de ____ de 2024.

Eduardo Costa Vaz
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS
Autoridade Competente

Indicação dos servidores pela autoridade competente:

GESTORA

Elza de Oliveira Menezes
Auxiliar Administrativo I

FISCAL

Benedita Nunes Santana
Diretora de atenção à saúde